

LEI DE Nº. 005/2014 DO LEGISLATIVO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera dispositivo da lei orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que em Reunião Extraordinária do 2º Período Legislativo de 2014 realizado no dia **19 de dezembro de 2014** o plenário **APROVOU** o projeto de **Lei do legislativo nº 001/2014** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

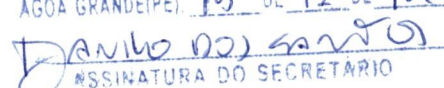
Art. 1º - O parágrafo 6º do art.23 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação: *A verba de representação do Presidente da Câmara que integra a remuneração poderá chegar a 100% (cem por cento) da sua remuneração:*

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa Grande - PE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de dezembro de 2014.


Câmara Municipal de Lagoa Grande
Francisco Evanilson Martins
Presidente

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI
REGULARMENTE PUBLICADO NO ÁTRIO DO
PODER LEGISLATIVO DE LAGOA GRANDE
NESTA DATA
LAGOA GRANDE(PE) 19 DE 12 DE 14

ASSINATURA DO SECRETARIO

P/P.